



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N° 835 – Major Sales-RN, segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 835 – Major Sales-RN, segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 117, de 17 de dezembro de 2018

Fixa o período de férias escolar na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Major Sales e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 58, dos incisos I, II e III, do Art. 68 e, na alínea “o”, do inciso I, do Art. 94, todos, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a crise econômico financeira por que passa o nosso Município;

Considerando as disposições do Decreto nº 015/2015, de 10 de setembro de 2015, que estabelece programa e medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de implementar medidas para enfrentar a crise na economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município;

Considerando a crise financeira que este os Município têm passado em razão do comportamento da receita por não estar correspondendo ao esperado para o exercício;

Considerando a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes de redução de despesas;

Considerando o dever do Município de manter suas finanças ajustadas, por se tratar de verbas públicas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 291, de 8 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o período de férias e o recesso anual do Magistério Público Municipal, nos seguintes períodos:

I - Professores do Ensino Infantil: de 21 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019;

II - Professor do Ensino Fundamental: de 31 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019

Parágrafo Único. Nos períodos de recesso escolar, *todos os servidores públicos municipais afetos à área da Educação, vinculados à atividades com alunos da Rede Municipal de Ensino, que obrigatoriamente o usufruem, poderão ser convocados à retornar às respectivas atividades normais, em havendo necessidade do serviço,*

e sem que tal gere qualquer contraprestação pecuniária suplementar, ou direito a folga compensatória.

Art. 2º O período de matrícula será de 14 a 18 de janeiro de 2019.

Art. 3º A Jornada Pedagógica será realizada de 4 a 8 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Ao pessoal de apoio do Ensino Infantil será concedido, antecipadamente, em caráter excepcional, 30 (trinta) dias férias adicionados à recesso escolar, de 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º Ao pessoal de apoio do Ensino Fundamental será concedido, antecipadamente, em caráter excepcional, 30 (trinta) dias férias adicionados à recesso escolar, de 31 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. No dia 1º de janeiro de 2019, indispensavelmente, serão realizadas nas unidades de ensino, reuniões para a programação de limpeza e preparativos para a Jornada Pedagógica, a ser realizada de 4 a 8 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Mágnia Margarida de Brito
SEC. MUN. EDU. DESPORTOS